

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2022 09 de agosto de 2022

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 281/2005, nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 26 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA

II – 04 representantes de adolescentes.

III – Dois Conselheiros Tutelares.

IV – Um representante do Ministério Público, um Representante da Defensoria Pública, um representante da Vara da Infância.

V – Um representante do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) exercer outras atividades correlatas.
- g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- i) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual

Art. 3º: A Conferência Municipal será precedido por conferências livres e pré-conferências, a ser realizadas considerando as territorialidades do Município e realidade geográfica – campo/cidade.

Paragrafo: É necessária a realização de pré-conferências no campo do Município.

Art. 4º A quantidade de delegados a serem escolhidos nas pré-conferências municipais serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 5: A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 23, do mes setembro de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogar as disposições em contraria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 09 de agosto de 2022.


REINALDO GONÇALVES LINS

PRESIDENTE DO CMDCA